



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL Nº 38/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a Vossas Excelências, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 38/2020, que Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção social, ao Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, visando implementar ações para aquisição de materiais e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo coronavírus – COVID 19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem respaldo no inciso I do §3º do artigo 12 e artigo 16 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 26 da LC 101/00.

Trata-se de mobilização dos municípios do litoral norte do Estado para ampliar o atendimento de saúde a população através da subvenção de 10 leitos de UTI adulto do Hospital de Osório/RS – Hospital Beneficente São Vicente de Paulo.

Pelo exposto, contamos com a apreciação e aprovação do presente PL, em caráter de extrema **URGÊNCIA**, vez que precisamos de mais leitos para atendimento dos pacientes com COVID-19.

Balneário Pinhal, 30 de novembro de 2020.


Alequis Lopes Pinto
Vice-Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
LUIS CARLOS ROSA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS



PROJETO DE LEI Nº. 38 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção social, ao Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, visando implementar ações para aquisição de materiais e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo coronavírus – COVID 19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R\$ 43.495,71 (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos) por meio de subvenção social, ao Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, visando criar e implementar estruturas de atendimento à população no tratamento de enfermidades decorrentes do COVID 19.

Parágrafo único – As ações previstas no caput compreendem a aquisição de materiais e equipamentos necessários à constituição de 10 (dez) leitos destinados aos pacientes e usuários afetados pela pandemia, bem como investimento em infraestrutura, conforme plano de trabalho apresentado à Associação dos Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE.

Art. 2º Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de transferência dos recursos, conforme modelo padrão da AMLINORTE, com o estabelecimento hospitalar, entidade sem fins lucrativos de atenção à saúde, contendo a finalidade da operação.

Art. 3º Fica autorizado o repasse de valores a entidade hospitalar para a realização da compra dos objetos necessários à abertura e disponibilização de 10 (dez) leitos UTI COVID, obras de infraestrutura e contratação de pessoal técnico especializado, com os procedimentos sendo acompanhados pela Central de Controle Interno de cada Município.



Art. 4º O Hospital deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 dias após o recebimento diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações específicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 30 de novembro de 2020.


Alequis Lopes Pinto
Vice-Prefeito



AMLINORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE

DIVISÃO POR MUNICÍPIO PARA 10 LEITOS DE UTI
HOSPITAL OSÓRIO

| MUNICÍPIO | POPULAÇÃO/IBGE | % | VALOR TOTAL |
|------------------------------|----------------|------------|-------------------------|
| Arroio do Sal | 10.065 | 2,66 | R\$ 31.119,16 |
| Balneário Pinhal | 14.068 | 3,71 | R\$ 43.495,71 |
| Capão da Canoa | 53.049 | 14,01 | R\$ 164.017,90 |
| CAPIVARI DO SUL | 4.660 | 1,23 | R\$ 14.407,88 |
| Caraá | 8.270 | 2,18 | R\$ 25.569,34 |
| Cidreira | 16.254 | 4,29 | R\$ 50.254,43 |
| Dom Pedro de Alcântara | 2.534 | 0,67 | R\$ 7.834,67 |
| Imbé | 22.800 | 6,02 | R\$ 70.493,47 |
| Itati | 2.419 | 0,64 | R\$ 7.479,11 |
| Mampituba | 2.981 | 0,79 | R\$ 9.216,71 |
| Maquiné | 6.714 | 1,77 | R\$ 20.758,47 |
| Morrinhos do Sul | 2.949 | 0,78 | R\$ 9.117,77 |
| Osório | 45.994 | 12,14 | R\$ 142.205,12 |
| Palmares do Sul | 11.318 | 2,99 | R\$ 34.993,21 |
| Santo Antônio da Patrulha | 42.894 | 11,32 | R\$ 132.620,48 |
| Terra de Areia | 11.204 | 2,96 | R\$ 34.640,74 |
| Tramandaí | 51.715 | 13,65 | R\$ 159.893,42 |
| Três Cachoeiras | 11.053 | 2,92 | R\$ 34.173,87 |
| Três Forquilhas | 2.697 | 0,71 | R\$ 8.338,64 |
| Torres | 38.732 | 10,23 | R\$ 119.752,33 |
| Xangri-lá | 16.408 | 4,33 | R\$ 50.730,57 |
| TOTAL | 378.778 | 100 | R\$ 1.171.113,00 |